

EDITAL DE VENDA

A Associação Atlética Banco do Brasil – AABB SANTA MARIA (RS), torna público que pretende efetuar a venda de parte de um imóvel de sua propriedade, nas condições e características abaixo descritas:

1. **DO IMÓVEL** – A área total de 430.600,00m² - 43.6ha localizada na rua Costa do Vacacaí Mirim – Estrada Municipal Norberto José Kipper – Estrada Municipal Daniel Rizzi – Arroio Grande – 4º Distrito – Santa Maria/RS, inscrito na matrícula sob o nº 30.982, livro nº 02 e na matrícula sob o nº 56.989, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria (RS).
2. **DAS BENFEITORIAS – ÁREA CONSTRUÍDA: 416,30 m²**
Casa do Zelador - Prédio em alvenaria (02 pavimentos), com área de 138,43 m²
Salão de Festas – Prédio em alvenaria, com 130,00 m²
Depósito Salão Festas - Prédio em alvenaria, com 30,00 m²
Depósito – Prédio em alvenaria, com 76,20 m²
Sanitário e Vestiário - Prédio em alvenaria, com 42,00 m²
Campo de Futebol
Piscina de água corrente
3. **DO PREÇO** – A partir do valor de R\$ 1.841.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil reais), respeitando a melhor proposta apresentada.
4. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – à vista.**
5. **DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS –**
Local: AABB SANTA MARIA (RS) – ENDEREÇO: Rua dos Andradas, 2026, Santa Maria (RS).
Prazo: até as 18:00 horas do dia 21/06/2019.
6. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** – as propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes lacrados, sendo um contendo a proposta e devidamente identificado, acondicionado dentro de outro sem identificação. Será considerada, a proposta que apresentar o melhor preço em valor presente.
7. **DA ESCRITURAÇÃO DA VENDA** – a negociação se iniciará com a assinatura de um “Contrato de Promessa de Compra e Venda”, o qual deverá conter todas as condições pactuadas entre as partes. A transferência da propriedade de parte do imóvel, objeto deste Edital, será feita mediante Escritura Pública de Compra e Venda, que somente será lavrada e assinada pelas partes após a completa quitação do preço do negócio, previsto no referido Contrato.
8. **DA LIBERAÇÃO DO IMÓVEL** – a posse do imóvel será concedida na forma determinada no Contrato de Promessa de Compra e Venda, devidamente acordada entre as partes, sendo que os **encargos e tributos correrão por conta do promitente comprador a partir da data contratualmente estabelecida.**

Observação: Esta venda não é regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93.

Santa Maria, 23 de maio de 2019



Juarez Fernando Santos Lopes
Presidente da AABB Santa Maria RS